



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO(S)

Contratação de empresa qualificada para levantamento de dados e elaboração da documentação necessária visando o cumprimento da 4ª fase de implantação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), que compreende os eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho).

### 2. JUSTIFICATIVA(S) DA AQUISIÇÃO

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores, de forma escalonada passaram a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, condições ambientais do trabalho, fatores de risco, monitoramento da saúde do trabalhador, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A portaria conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de abril de 2022, altera a portaria conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, para **prorrogar o cronograma** de implantação do eSocial para o 4º grupo de obrigados (órgãos públicos).

eSocial	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3		Grupo 4
			Pessoa Jurídica	Pessoa Física	
<b>1ª Fase</b>	S-1000 a S-1080 08/JAN/2018	S-1000 a S-1080 16/JUL/2018	S-1000 a S-1080 10/JAN/2019	S-1000 a S-1080 10/JAN/2019	S-1000 a S-1080 21/JUL/2021**
<b>2ª Fase</b>	S-2190 a S-2399 01/MAR/2018	S-2190 a S-2399 10/OUT/2018	S-2190 a S-2399 10/ABR/2019	S-2190 a S-2399 10/ABR/2019	S-2190 a S-2399 22/NOV/2021*
<b>3ª Fase</b>	S-1200 a S-1299 01/MAI/2018	S-1200 a S-1299 10/JAN/2019	S-1200 a S-1299 10/MAI/2021	S-1200 a S-1299 19/JUL/2021*	S-1200 a S-1299 22/AGO/2022*
<b>4ª Fase</b>	S-2210, S-2220 e S-2240 <b>13/OUT/2021*</b>	S-2210, S-2220 e S-2240 <b>10/JAN/2022*</b>	S-2210, S-2220 e S-2240 <b>10/JAN/2022*</b>	S-2210, S-2220 e S-2240 <b>10/JAN/2022***</b>	S-2210, S-2220 e S-2240 <b>01/JAN/2023*</b>

\* A partir das 8h da manhã. | \*\* O prazo final para envio do evento da tabela S-1010 é até o início da 3ª fase de implementação.

\*\*\* O empregador doméstico fica obrigado ao envio do evento S-2210 do leiaute do eSocial a partir dessa data.

Os eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) são utilizados para registrar as condições ambientais de trabalho pelo empregador/contribuinte/órgão público, indicando a prestação de serviços, pelo trabalhador ou estagiário, nos ambientes descritos, bem como para informar a exposição aos fatores de risco ambientais e o exercício de atividades enquadradas na legislação como insalubres, perigosas.

Também é informado nesses eventos se a exposição aos fatores de risco (combinada ou não com as atividades descritas) cria condições de insalubridade ou periculosidade no ambiente de trabalho, bem como enseja o dever de recolhimento do adicional para financiamento da aposentadoria especial.

Desse modo, em razão da obrigatoriedade do cumprimento das obrigações acima descritas, faz-se necessária a contratação de empresa capaz de levantar os dados e elaborar toda a documentação exigida.

### **3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)**

De acordo com o cronograma de implantação da obrigação acessória, os eventos de SST, ou seja, a obrigatoriedade quanto ao envio de informações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, entrou em vigor no dia 10 de janeiro.

Com isso, as empresas passam a ser obrigadas a transmitir periodicamente, as seguintes informações para o eSocial:

**S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho:** Evento utilizado para o envio de Comunicados de Acidente do Trabalho – CAT. O prazo de envio é até o primeiro dia útil seguinte à sua ocorrência e, em caso de morte, imediatamente.

**S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador:** Evento para envio de informações relacionadas ao acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares, incluindo aquelas exigidas para traçar o Perfil Profissiográfico Previdenciário. O prazo é até o dia 15 do mês posterior à realização dos exames médicos ocupacionais.

**S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos:** Evento para o fornecimento de informações relacionadas à exposição do trabalhador aos fatores de risco. O prazo é até o dia 15 do mês posterior ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST no eSocial e em caso de alterações, até o dia 15 do mês posterior às mudanças.

Para que sejam prestadas as informações acima relacionadas, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes documentos:

- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) → é o documento responsável por garantir a comprovação efetiva do colaborador aos agentes nocivos na empresa, uma vez que conta com laudo técnico desenvolvido por um médico do trabalho ou técnico de segurança do trabalho.

O LTCAT, portanto, é um documento com fins previdenciários e por isso deve ser adicionado ao eSocial.

Trata-se de um registro que o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) impõe às empresas com a finalidade de validar, ou não, as aposentadorias especiais.

- PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) → visa complementar o laudo técnico, o qual passará a ser atualizado e contemplado conforme o desenvolvimento do próprio PGR.

É um documento obrigatório pelo MTE e precisa ser desenvolvido para fins de comprovação de segurança e saúde do colaborador no ambiente de trabalho.

#### **4. RESULTADO(S) ESPERADO(S)**

Avanço no rol dos serviços prestados pela Diretoria de Administração Geral, e suas coordenadorias de Gestão de Pessoas (Setor de Saúde e Bem Estar), Folha de Pagamento, e conformidade legal do Tribunal de Contas do RN às exigências impostas pelo eSocial.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega da documentação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda:

6.1 – Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

6.3 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

6.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

6.6 – Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.7 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

7.4. – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ausências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL: a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

8.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **9. GARANTIA**

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

O serviço deverá ser  
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas  
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)  
CEP: 59.012-360  
Diretoria de Administração Geral, 2º andar  
Telefone: (84) 3642-7370

## **11. PAGAMENTO DE DESPESA**

Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item anterior, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo da documentação, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

Natal/RN, 11 de agosto de 2022.

Yuri Fonseca dos Santos  
Coordenador da Folha de Pagamento